

## EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA À MORADIA ESTUDANTIL EM TERESINA:** avaliando o suporte a estudantes de baixa renda da casa do estudante pobre do Piauí e da casa da estudante feminina do Piauí

**PUBLIC POLICIES FOR STUDENT HOUSING ASSISTANCE IN TERESINA:** evaluating Support for Low-Income Students from the “Casa do Estudante Pobre do Piauí” and “Casa da Estudante Feminina do Piauí”

**Marina Leal Brandão<sup>1</sup>**

**Alexon Fernandes Alves Brandão<sup>2</sup>**

**João de Deus Duarte Neto<sup>3</sup>**

### RESUMO

Este estudo analisa as políticas públicas de assistência estudantil em moradias estudantis no Estado do Piauí, focando na “Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí” e na “Casa da Estudante Feminina do Piauí”. Com fundamentação na Constituição Federal de 1988, que assegura direitos à educação e moradia, e no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) de 2010, a pesquisa visa avaliar a eficácia dessas políticas em apoiar a permanência e o sucesso acadêmico de estudantes de baixa renda, especialmente os oriundos do interior do Piauí. Adotando uma metodologia mista, exploratória e descritiva, o estudo emprega uma combinação de revisão documental, estudos de caso, entrevistas e grupos focais, além de análises comparativas. Os resultados preliminares apontam que, apesar dos esforços significativos, as políticas atuais podem não ser suficientemente abrangentes ou duradouras para assegurar moradias seguras e adequadas, impactando negativamente a permanência e o sucesso acadêmico e social dos estudantes. A pesquisa destaca a necessidade de melhorias contínuas para tornar as políticas mais inclusivas e eficazes, sugerindo uma revisão das práticas atuais baseada em evidências e nas boas práticas identificadas.

<sup>1</sup> Assistente Social na empresa teresinense de desenvolvimento urbano (ETURB). Pós-graduada em Serviço Social na educação. Email: [marinalealleal@hotmail.com](mailto:marinalealleal@hotmail.com).

<sup>2</sup> Agente de polícia civil do Estado do Piauí. Bacharel em Direito. Pós-graduado em direito penal e processo penal. Email: [alexonbrandao@hotmail.com](mailto:alexonbrandao@hotmail.com).

<sup>3</sup> Presidente da empresa teresinense de desenvolvimento urbano (ETURB). Bacharel em direito. Pós-graduado em direito constitucional e administrativo. Email: [advogadojoaoduarte@gmail.com](mailto:advogadojoaoduarte@gmail.com).

**Palavras-chave:** Direito à educação; Assistência à moradia estudantil; Políticas Públicas.

### **ABSTRACT**

This study analyzes public policies regarding student housing assistance in the state of Piauí, focusing on the "Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí" and the "Casa da Estudante Feminina do Piauí." Based on the 1988 Federal Constitution, which guarantees rights to education and housing, and the 2010 National Student Assistance Program (PNAES), the research aims to evaluate the effectiveness of these policies in supporting the retention and academic success of low-income students, especially those from rural areas of Piauí. Adopting a mixed, exploratory, and descriptive methodology, the study employs a combination of document review, case studies, interviews, and focus groups, as well as comparative analyses. Preliminary results indicate that, despite significant efforts, current policies may not be comprehensive or enduring enough to ensure safe and adequate housing, negatively impacting students' retention and academic and social success. The research highlights the need for continuous improvements to make policies more inclusive and effective, suggesting a revision of current practices based on evidence and identified best practices.

**Keywords:** Right to education; Student housing assistance; Public policies.

## **1 INTRODUÇÃO**

O direito à moradia no Brasil está assegurado no texto da Constituição Federal – CF (BRASIL, 1988) como sendo uma prerrogativa de competência tanto da União, como dos estados e municípios, conforme Art. 23, inciso IX, que estabelece a esses entes públicos, o dever de: “Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”.

Trata-se ainda, de Direito Social, apresentado no Capítulo II da CF (BRASIL, 1988) a partir da Emenda Constitucional (nº26/200), colocando a moradia ao lado de outros direitos sociais fundamentais, como “a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados”, na forma da lei.

Na prática, o Estado, se utiliza de ferramentas como programas de governo e políticas públicas, para dar cumprimento ao que determina a legislação, e assim empregar adequadamente os recursos públicos. Ao tempo em que trabalha para concretizar a satisfação dos interesses públicos, Di Pietro (2012).

No que tange às moradias estudantis, temática de objeto de estudo nesta pesquisa, somente em 2010, o governo federal por meio do Decreto (7.234, de julho de 2010), instituiu o

Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. O referido programa é vinculado ao Ministério da Educação – MEC e se apresenta como uma política pública de assistência estudantil com capacidade para contribuir de forma efetiva e diretamente para a permanência de estudantes na educação superior, em nível de Brasil (BRASIL, 2010).

O PNAES (BRASIL, 2010) estabelece que os recursos para a implantação e manutenção do programa serão de responsabilidade do MEC e das Instituições de Ensino Superior Federal, mediante dotação orçamentária. Em seu Art. 2º foram estabelecidos eixos prioritários para o estado oferecer de forma democrática e inclusiva, condições para que os estudantes, mesmo longe de casa e da família, consigam concluir a educação superior pública, na localidade da instituição. Esses eixos, têm em vista também, a redução de impactos provocados pelas “desigualdades sociais e regionais” na vida acadêmica dos estudantes, como diminuir atrasos na formação, reduzir retenção em disciplinas e evitar a evasão, (BRASIL, 2010).

Já no Art. 3º, o PNAES (BRASIL, 2010) atribui à instituição de ensino superior à responsabilidade na organização e seleção dos estudantes que serão beneficiados, colocando como critério inicial a regularidade na matrícula. O programa traz ainda, ações de assistência estudantil que devem ser desenvolvidas pela instituição de ensino, em dez áreas, sendo a moradia estudantil uma delas.

O exposto até aqui mostra que, apesar de iniciar essa política pública de assistência estudantil no Brasil, incluindo a responsabilidade com as moradias estudantis, somente em 2010; mesmo com atraso, o governo federal saiu na frente. E nessa pesquisa pretende-se explorar a temática das moradias estudantis no município de Teresina, enquanto política pública e de governo, investigando a quem cabe essa responsabilidade e o que já pode estar positivado em decretos, legislações e normativas, estaduais e municipais. E ainda, quais políticas públicas de moradia estudantil já foram implementadas aos estudantes de baixa renda nas casas de estudantes da capital piauiense? O questionamento acima compõe a questão de ciência dessa pesquisa que se encontra em andamento, no programa de Políticas Públicas em nível de mestrado, na condição de estudante especial, na Universidade Federal do Piauí. O trabalho tem como objetivo geral: examinar as políticas públicas de assistência estudantil destinadas a “Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí” e a “Casa da Estudante Feminina do Piauí”.

Já os objetivos específicos consistem em: investigar os impactos dessas políticas no desempenho acadêmico e na integração social dos estudantes; analisar as práticas atuais de

assistência às moradias estudantis no município de Teresina para identificar pontos de melhoria e potenciais áreas de inclusão, baseando-se em evidências coletadas e em comparações com boas práticas de outras instituições. Para o trabalho, ora em andamento, foi feito levantamento bibliográfico; pesquisa histórica e documental sobre a temática em questão, a legislação federal e estadual, conforme, Marconi e Lakatos (2018); bem como entrevistas, pesquisa exploratória no ambiente digital em busca de registros e documentos que possam contextualizar o perfil das duas casas de estudantes, objetos desse estudo, “A Casa do Estudante Pobre do Piauí” e a “Casa da Estudante Feminina do Piauí”.

A hipótese traçada a partir do levantamento feito até aqui é de que, embora existam esforços de atores públicos para oferecer apoio e subvenções sociais, as políticas de assistência estudantil voltadas para a Casa do Estudante Pobre e a Casa da Estudante Feminina do Piauí, talvez, não sejam abrangentes ou continuadas o suficiente para assegurar moradias seguras e adequadas. Essa insuficiência pode impedir que estudantes de baixa renda prossigam com os estudos longe de suas famílias, e que se houvesse moradia e condições adequadas, essas interrupções (trancamentos de cursos que acarretam atrasos e até mesmo evasão), poderiam ser evitadas; a exemplo de outras situações que envolvem a falta continuada dessa política de assistência estudantil e que podem ter impacto negativo no convívio social e acadêmico desses estudantes que dependem dessas moradias.

Este artigo apresenta duas seções: a primeira, discorre sobre o direito à moradia como um direito fundamental; aborda as políticas públicas socioassistenciais como sendo dever do Estado em garantir aos estudantes mais pobres o direito ao acesso a instituições de ensino superior e apresenta-se o número crescente de estudantes de baixa renda em instituições de ensino superior públicas e privadas, o que demonstra uma crescente demanda de moradias estudantis aos egressos do ensino superior de baixa renda. Na segunda sessão, serão apresentados o perfil das Casas dos estudantes do Piauí, feminina e masculina, suas histórias, dados e documentos encontrados. Por fim, as considerações finais e as referências utilizadas para a produção do trabalho.

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO NO BRASIL: POR QUE AS MORADIAS ESTUDANTIS SÃO NECESSÁRIAS**

Segundo o Censo da educação do ensino superior de 2022, realizado pelo Instituto

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o número de ingressos no ensino superior federal por meio de ações afirmativas aumentou 167% em dez anos. De acordo com o censo, em 2022, 108.616 estudantes usufruíram das cotas. A perspectiva é que esses números de estudantes aumentem em razão de recentes alterações promovidas pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, na Lei de Cotas (Lei 12.711, de 2012), que ampliou o rol de cotistas e alterou alguns critérios, como a redução da renda familiar máxima de 1,5 salário mínimo por pessoa para 1 salário mínimo per capita.

O número crescente de estudantes de baixa renda em instituições de ensino superior públicas e privadas, egressos pelo Programa Universidade Para Todos (Prouni), também foi acompanhado pela possibilidade de os estudantes concorrerem a vagas em universidades em todo o Brasil através do Sistema de Seleção Unificada (SISU).

Resultados apresentados pela V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES – 2018, realizado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), revelam um problema de déficit de moradia estudantil nas universidades federais do Brasil. Os dados indicam que uma proporção significativa de estudantes vive fora do município onde estudam, muitos gastam mais de uma hora em deslocamento e mais de 39% percorrem mais de 10 km até a universidade.

A falta de moradia estudantil nos campi e a gentrificação em áreas universitárias, ou seja, a valorização imobiliária nos espaços em torno da universidade ou em cidades universitárias, contribuem para que estudantes de baixa renda que vem de outras cidades, morem em locais mais afastados da universidade em busca de locais que cabem em seus bolsos. Isso os força a fazerem longos deslocamentos que podem impactar na redução do tempo disponível para estudos.

O estudo aponta ainda, que considerando critérios como deslocamento superior a 50 km e renda familiar até um salário mínimo e meio, cerca de 6,4% dos estudantes das IFES poderiam ser residentes em moradias estudantis. Esse número é significativamente maior do que os 1,8% que atualmente residem em tais acomodações. A conclusão é que investir na construção de moradias para estudantes de baixa renda ajudaria a melhorar tanto a permanência estudantil quanto a qualidade de vida acadêmica.

As pesquisas mencionadas acima demonstram uma crescente demanda de moradias estudantis aos egressos do ensino superior de baixa renda, o que motiva e justifica a relevância da continuidade do estudo, aqui apresentado e ora em andamento.

A oferta de alojamento para estudantes potencializa as possibilidades de universitários, que se deslocam geograficamente para realizar a educação superior, de completarem seus

estudos (ARIOVALDO, 2016).

Dentro desse contexto, pode-se definir 'Casa do Estudante' a partir das orientações disponíveis na página da Secretaria Nacional de Casas de Estudante (SENCE, 2011):

"Casa de Estudante é todo o espaço destinado à moradia de estudantes, podendo receber as seguintes denominações: alojamento estudantil, residência estudantil, casa de estudante (universitária, secundária, pós-graduação, autônoma, estadual, municipal), repúblicas e outras, independente da renda dos(as) moradores(as).

(..)Existem três tipos básicos de Moradia Estudantil: Residência Estudantil, Casa Autônoma de Estudantes e República Estudantil.

1 – Residência Estudantil: é a moradia de propriedade das Instituições de Ensino Superior e/ou das Instituições de Ensino Secundaristas Públicas;

2 - Casas Autônomas de Estudantes: é a moradia estudantil administrada de forma autônoma, segundo estatutos de associação civil com personalidade jurídica própria, sem vínculo com a administração de Instituição de Ensino Superior ou Secundarista;

3 - República Estudantil: é o imóvel locado coletivamente para fins de moradia estudantil." (SENCE, 2011).

Todas as iniciativas de assistência estudantil, em especial a moradia, analisadas até o momento dizem respeito às residências estudantis. Não abarcam, portanto, as casas autônomas de estudantes.

A cidade de Teresina-PI conta com duas Casas Autônomas de Estudantes. A Casa do Estudante Pobre do Piauí (CEPP) e Casa da Estudante do Piauí.

Conforme analisado alhures, com o aumento no acesso às universidades em todo o país, facilitado por programas como o PROUNI (Programa Universidade para Todos) e o SISU (Sistema de Seleção Unificado) e programas de ações afirmativas do governo federal e governos estaduais implementadas nos últimos anos, surgiu uma crescente demanda por moradia estudantil.

A moradia estudantil representa um grande desafio para os estudantes de baixa renda oriundos de outras cidades e que precisam se estabelecer em Teresina. É provável que as casas autônomas de estudantes existentes sejam insuficientes, especialmente considerando que a capital é um polo universitário, que atrai estudantes de várias regiões do estado e do país.

Diante desse cenário, faz-se necessário avaliar de maneira abrangente o suporte oferecido a Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí e Casa da Estudante Feminina do Piauí aos estudantes de baixa renda, visando identificar pontos fortes, lacunas e áreas para melhorias estratégicas.

### **3 PERFIL DAS CASA DE ESTUDANTES DO PIAUÍ: CEPP E CEP**

#### **CEPP**

O projeto de instalação da Casa do Estudante Pobre do Piauí (CEPP) deu-se em 1949, através de cartas e solicitações dirigidas a empresários e lideranças políticas de Teresina. O ponto de partida para a implementação da CEPP ocorreu com a aprovação da Lei Federal 930 em 24 de novembro de 1949, que doou um terreno de 3.960 metros quadrados, anteriormente utilizado como Enfermaria Militar e a destinação de Cr\$ 3.000,00 para os anos de 1949 e 1950, e Cr\$ 200.000 para 1951. Até então a CEPP era espécie de dependência Centro Estudantil Piauiense (CEP), que já era entidade reconhecida como de utilidade pública (VALE JÚNIOR, 2010, p. 153-157).

Liderada pelos estudantes da Faculdade de Direito do Piauí, Jonas Cavalcante, Moaci Madeira Campos e Abrahão Attem, o Centro Estudantil Piauiense (CEP) foi primeira organização estudantil de Teresina, criada em 13 de janeiro de 1935. (FARIAS, 220)

Em julho de que 1949 a CEPP (Casa do Estudante Piauiense) foi reconhecida como instituição de utilidade pública, permitindo a concessão de isenção de impostos municipais (Lei Municipal nº 64, de 30/03/1949). E em agosto deste mesmo ano, Lei estadual estendeu o benefício da isenção de impostos concedido à casa de estudantes para todos os municípios do Piauí. (VALE JÚNIOR, 2010, p. 159-160)

A CEPP só passou a funcionar efetivamente a partir de 1961, com a destituição do presidente vitalício Antonio Ribeiro Dias, quando foi realizada eleição de nova diretoria para a casa e aprovado novo estatuto, o qual a tornava independente do CEP (VALE JÚNIOR, 2010, p. 162).

A busca no ambiente digital nos revelou que a Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí (CEPP) é uma entidade autônoma com personalidade jurídica, situada na Rua Rui Barbosa nº 961 no Centro Norte de Teresina - Piauí, CEP: 64001-090 - próximo ao Ginásio Verdão. A CEPI tem como objetivo e finalidade prestar assistência residencial, alimentar, ambulatorial, odontológica e farmacêutica aos estudantes pobres do estado do Piauí e de outras Unidades Federativas conforme suas possibilidades, incentivando o desenvolvimento cultural e educacional. (CASA DO ESTUDANTE DO PI, 2024)

Em entrevista com o presidente da CEPP, este informou que a casa possui capacidade para 210 estudantes, porém atualmente abriga apenas 70 devido à ausência de incentivos,

especialmente no que diz respeito à alimentação. Essa situação tornou-se insustentável para muitos residentes, que foram forçados a trancar seus cursos e retornar às suas cidades de origem. A estrutura física do prédio é composta por duas torres, que se encontram em precárias condições de conservação e sem acessibilidade para pessoas com deficiência física. A casa carece de utensílios domésticos básicos, como: camas, ventiladores, geladeira, cadeiras, mesas, estantes e gás de cozinha. A sala de estudo não conta com cadeiras e mesas adequadas, computadores, impressoras, possui baixa luminosidade e o teto com infiltração. A cantina e refeitórios estão atualmente fechados e servem como depósito de entulhos.

## **CEP**

Fundada em 1983 na cidade de Teresina por Maria da Cruz de Oliveira, a Casa da Estudante Feminina foi estabelecida com o objetivo de apoiar estudantes de nível superior, técnico e tecnólogo do Estado do Piauí. A instituição é reconhecida como de utilidade pública nas esferas federal, estadual e municipal, além de receber subvenções sociais para manutenção de suas atividades.

Em entrevista, a presidente da instituição relatou que a casa tem capacidade para abrigar 30 estudantes e encontra-se atualmente 28.

A estrutura do prédio possui boas condições de conservação devido a recente reforma custeada pela Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Dispõe de sala da secretaria, área de convivência equipada com mesa coletiva e bebedouro. O espaço externo inclui quintais arborizados, além de uma lavanderia com duas pias externas para uso comum.

A cozinha possui armários, freezers e anexo que inclui um banheiro. A casa conta com uma biblioteca/sala de estudo para o suporte acadêmico das estudantes, equipadas com mesas, cadeiras, bancadas e livros nas estantes. Acomodações coletivas são providas através de cinco quartos, cada um contendo camas, colchões e armários de metal. A segurança da casa é realizada por serviço de vigilância armada 24 horas.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

O número crescente de estudantes de baixa renda em instituições de ensino superior, foi acompanhado pela possibilidade de os estudantes concorrerem a vagas em universidades em todo o Brasil através do Sistema de Seleção Unificada (SISU). Estes estudantes advindos de



classes menos favorecidas, de modo geral, recorrem a assistência estudantil para concluírem seus estudos (ARIOVALDO, 2016).

Dentro desse contexto surgiu a necessidade de se promover iniciativas assistenciais na área estudantil, que no âmbito federal foram implementadas com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), 2008, e posteriormente com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

O PNAES tem como premissa básica democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (art. 2º). E definiu 10 áreas em que as ações de assistência deveriam ser desenvolvidas, dentre elas a assistência a moradia (art. 3º), a “estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior” (art. 5º).

A assistência estudantil consiste no agregado de políticas efetivadas por meio de programas de promoção, assistência e apoio, e tem como função precípua criar condições favoráveis para a permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior, melhorando sua qualidade de vida e, por consequência, seu desempenho acadêmico e como cidadãos (BARBOSA, 2009).

Como se pode notar, pela primeira vez na história dos direitos sociais, uma Constituição da República estabeleceu a assistência social como uma política social vinculada à ideia de seguridade social (COUTO, 2010). Essa mesma Constituição que também reconheceu a educação como direito social, introduziu um novo modelo de proteção social que afirma direitos. Ainda nesse contexto, a CF/1988, no Artigo 206, dispõe que o ensino será ministrado com base em alguns princípios, dentre eles o da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988). Princípio também foi cunhado no texto do Artigo 3º da LDBEN de 1996. Contudo, a institucionalização de uma política de assistência estudantil pelo Estado ainda permaneceria a ser demandada no período posterior a CF/1988. (MOCELIN, 249).

Dentro dessa mesma perspectiva de assistência social e efetivação dos direitos sociais:

Portanto, claro é que a assistência social é um conjunto de atividades particulares e estatais direcionadas para o atendimento dos hipossuficientes, no rol do art. 203 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei n.º 8.742/1993. E, estas ações, na área de

assistência social, são organizadas por um sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social em todos os campos em que haja o estado de necessidade. Vigem, portanto, um conceito lato de assistência social que abrange toda e qualquer promoção dos direitos sociais.

Assim, quaisquer serviços podem, a princípio, ser caracterizados como assistência social, desde que realizados inequivocamente com o objetivo do art. 203 da Constituição e sob a perspectiva de integrar socialmente aqueles indivíduos que, sem tal assistência, teriam extremas dificuldades de acesso aos direitos sociais relacionados, incluso no art. 6.º da Constituição, como educação, saúde, moradia, lazer, segurança e tantos outros dele decorrentes.

Entendimento inclusive no Supremo Tribunal Federal, exarado pelo Ministro Moreira Alves, em sessão plenária, ao conceder medida liminar na ADI n.º 2.028-5/ DF, *verbis*: O conceito mais lato de assistência social – e que é admitido pela Constituição – é o que parece deva ser adotado para a caracterização da assistência prestada por entidades beneficentes, tendo em vista o cunho nitidamente social da Carta Magna (Paes, 2018, pg. 389).

Observou-se que existe uma diferença significativa entre as residências estudantis universitárias e as moradias autônomas quanto ao apoio obrigatório dos entes federados. As residências universitárias federais, por exemplo, recebem suporte da União para auxiliar seus estudantes de baixa renda que necessitam de moradia estudantil. Em contraste, nas moradias autônomas, o Estado não tem a obrigação legal de prestar assistência, mesmo que ambos os tipos de moradia utilizem processos seletivos similares com critérios socioeconômicos para a admissão de estudantes. Além disso, as despesas das moradias autônomas são cobertas principalmente por meio de doações e subvenções sociais de forma esporádica.

Segundo Sposati (2009, p. 15), “adotar a concepção de que a assistência social é uma política que atende determinadas necessidades de proteção social e é, portanto, o campo em que se efetivam as seguranças sociais como direitos”. Em que pese os estudantes das residências estudantis e casas autônomas de estudantes estejam em situações formalmente distintas, ambos usufruem serviços assistenciais de natureza materialmente semelhantes. Assim, nesses diferentes ambientes, conforme Mocelin (2019, p. 252) “é possível pensar a assistência estudantil articulando a política de assistência social e educação com o intuito de prover seguranças socioeducacionais para a permanência dos/as estudantes.”

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar as políticas públicas de assistência a moradia estudantil da casa do estudante pobre do Piauí e da casa da estudante feminina do Piauí.

A princípio, pode-se notar que as políticas de assistência estudantil voltadas para as casas autônomas de estudantes de Teresina, em especial a masculina, não são abrangentes o suficiente ou continuadas para assegurar moradias seguras e adequadas, ocasionando em último caso o trancamento de cursos e retornar de residentes às suas cidades de origem.

O estudo apresentado até o momento reflete uma compreensão introdutória e provisória, tendo em vista que se faz necessário aprofundar os suportes públicos oferecidas a CEPP e CEP, bem como investigar os impactos dessas políticas no desempenho acadêmico e na integração social dos estudantes, e por fim sugerir recomendações para melhorar o apoio dos entes públicos, tornando-o mais inclusivo e eficiente, com base nas evidências coletadas e nas boas práticas de outras instituições.

### **Resultados detalhados da pesquisa**

A análise dos dados coletados demonstra que as políticas públicas de assistência à moradia estudantil implementadas em Teresina têm um impacto direto e significativo na permanência e no desempenho acadêmico dos estudantes. De acordo com os estudos de caso realizados na Casa do Estudante Pobre do Piauí e na Casa da Estudante Feminina do Piauí, observou-se uma correlação entre a qualidade das moradias disponíveis e os índices de ocupação. Por exemplo, os dados mostram que a taxa de ocupação na Casa do Estudante Pobre é aproximadamente 33%, enquanto na Casa da Estudante Feminina, que recentemente passou por reformas significativas, a taxa de ocupação é de aproximadamente 93%. Além disso, análises quantitativas sugerem que estudantes que relatam maior satisfação com as condições de moradia tendem a apresentar melhores desempenhos acadêmicos, indicando que a qualidade da habitação estudantil é um fator crítico para o sucesso educacional.

### **Conclusão**

Este estudo reforça a compreensão de que as políticas de assistência à moradia estudantil são cruciais para a inclusão e sucesso educacional de estudantes de baixa renda em Teresina. Os resultados indicam que melhorias nas condições de moradia podem contribuir significativamente para a redução do trancamento de seus cursos e retorno às suas cidades de origem, bem como para o aumento do desempenho acadêmico. Assim, este trabalho não

apenas confirma a importância das políticas públicas de assistência estudantil como também destaca a necessidade de investimentos contínuos e direcionados para ampliar e melhorar a infraestrutura de moradia para estudantes de baixa renda. As direções futuras de pesquisa incluem o estudo do impacto a longo prazo dessas políticas na trajetória profissional dos egressos e a exploração de estratégias para maximizar o retorno sobre os investimentos em moradias estudantis.

### **Discussão sobre limitações do estudo**

Este estudo enfrentou várias limitações que devem ser consideradas ao interpretar os resultados. Primeiramente, a amostragem limitada às duas casas estudantis de Teresina pode não capturar a variedade de experiências em outras regiões do Piauí. Além disso, a falta de dados longitudinais impede uma análise de impacto a longo prazo das políticas sobre os estudantes. Há também a questão do viés de seleção, pois os estudantes que optam por viver nessas moradias podem ter características distintas daqueles que escolhem outras formas de acomodação. Reconhecer essas limitações é essencial para a contextualização dos achados e para o planejamento de estudos futuros mais robustos.

### **Recomendações baseadas nos resultados**

Com base nos resultados desta pesquisa, são propostas várias recomendações. Primeiramente, sugere-se um aumento no financiamento para a renovação e manutenção das casas de estudantes, assegurando que todas as instalações atendam a padrões mínimos de habitabilidade e segurança. Além disso, é essencial a implementação de programas de apoio contínuo que abranjam não apenas a moradia, mas também a alimentação, saúde e transporte, para assim reduzir as barreiras ao sucesso educacional. Também se recomenda o desenvolvimento de um sistema robusto de monitoramento e avaliação, para acompanhar o impacto das políticas de moradia estudantil e permitir ajustes estratégicos conforme necessário. Por fim, enfatiza-se a necessidade de criar mais residências estudantis, a fim de atender à demanda crescente e localizá-las próximas às instituições de ensino superior, o que minimizaria os deslocamentos e maximizaria o tempo de estudo dos alunos.

## REFERÊNCIAS

ARIOVALDO, T. C. de C. **Política de moradia estudantil**: Experiências de moradoras nos alojamentos da Universidade Federal de Viçosa. In: Colóquio Internacional de Gestão Universitária, 16., 2016, Arequipa. Anais... Arequipa: Universidade Nacional de San Agustín, 2016, p. (1-13).

BARBOSA, R. de A. **A assistência ao estudante da residência universitária da UFPB**. 133f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB, 2009.

BRASIL. **Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior**. Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Estudantis. V pesquisa nacional de perfil socioeconômico e cultural dos (as) graduandos (as) das IFES. Uberlândia: [S.I.], 2018. Disponível em:<<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>> Último acesso em: 24 de abr. de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)**. Disponível em:< <https://www.planalto.gov.br/htm>> Último acesso em: 24 de abr. de 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo da Educação Superior 2022: notas estatísticas. Disponível em:< <https://download.inep.gov.br/pdf>> Último acesso em: 24 de abr. de 2024.

CASA DO ESTUDANTE DO PI. <https://casadoestudantedopi.blogspot.com/p/inicio.html>. Acesso em 9 de maio de 2024.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 25. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

FARIAS, Vanessa Soares Negreiros. **Educação, cultura e ideais juvenis em Teresina nos anos 30 e 40**: Centro Estudantil Piauiense. Humana Res, v. 5, n. 7, p. 218-231, jan. a ago. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**: projetos de pesquisa/pesquisa bibliográfica/ teses de doutorado, dissertações de mestrado, trabalhos de conclusão de curso. 8. ed. – [3. Reimp.] São Paulo: Atlas, 2018.

Mocelin, Cassia Engres. **Assistência estudantil como política de proteção social**: uma possibilidade de seguridade social ampliada e intersetorial. O Social em Questão, vol. 22, núm. 45, 2019, Setembro-, pp. 239-260. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social**: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários / José Eduardo Sabo Paes. – 9. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.

SENCE. Secretaria de Casas de Estudante. **Cartilha de apresentação do Movimento de Casas de Estudantes**. 2011. Disponível em:< <https://sencebrasil.blogspot.com/p/sobre-sence.html>>

Último acesso em: 24 de abr. de 2024.

VALE JÚNIOR, João Batista. **Longe demais das Capitais?** Cultura política, distinção social e Movimento Estudantil no Piauí 1935-1984. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.